



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 014 | 22 de Janeiro de 2026

COM O SEU

I

P

T

20
26

BARRA DO PIRAI MELHORA EM TODOS OS SENTIDOS

COTA
ÚNICA

10%
de desconto
até 06/03/2026


Retire seu IPTU no site:
linklist.ai/prefbp

IPTU PREMIADO

Concorra a Prêmios

Imagens Meramente Ilustrativas





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	04
Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.....	05

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PORTARIA Nº 049/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 4140 de 08/10/2025, TIAGO ABITIS MAXIMIANO, para o cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Bem Estar Animal, nível DAS 1, na estrutura da Secretaria Municipal de Bem Estar Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19/01/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 20 DE JANEIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

PORTARIA Nº 050/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3499 de 24/09/2021, MATHEUS BARCELLOS LEMOS, para o cargo em comissão de Diretor da Divisão – Divisão de Administração de Distrito, nível DAS 4, na estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20/01/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 20 DE JANEIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

PORTARIA Nº 051/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3831/2023, RODOLFO MARQUES SILVA, para o cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Trabalho e Renda, da estrutura da Secretaria Municipal Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Nível DAS-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20/01/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 20 DE JANEIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

O Município de Barra do Piraí, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio torna pública a data da licitação referente a Provável AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL garantirá o abastecimento contínuo de água potável, assegurando a hidratação adequada e condições sanitárias ideais para o atendimento nas unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao CONSELHO TUTELAR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí/RJ, conforme especificações e quantidades, estabelecidas no Termo de Referência. Processo Administrativo nº BDP-020310/000056/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90001/2026, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 04 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas, no site www.comprasnet.gov.br, maiores informações pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

Barra do Piraí, 20 de janeiro de 2026.
Ana Paula Nascimento - Pregoeira

ERRATA

NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
ONDE SE LÊ:
Licença da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade
LEIA-SE:
Licença Ambiental da sede da licitante.

Os demais itens mantiveram-se inalterados

Barra do Piraí, 14 de janeiro de 2026.

Ana Paula Nascimento
Pregoeira



EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	3º Termo aditivo ao Contrato nº 89/2022
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa TZA Serviços de Transporte e Zeladoria Ambiental Ltda.
OBJETO:	Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do contrato nº 89/2022, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/12/2025 à 28/12/2026 amparado no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
VALOR	R\$ 25.369,54
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	19987/2022
VIGÊNCIA:	28/12/2025 à 28/12/2026
FUNDAMENTO:	Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA:	23 de dezembro de 2025.

AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA

BARRA DO PIRAI

ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal do

Ambiente e Sustentabilidade

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor Andrea Aparecida da Silva Cukier
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da locação de imóvel situado na Rua Assis Ribeiro, nº 1578 (Galpão A, Galpão B, e Loja C), Centro- Barra do Piraí - RJ.
VALOR:	R\$ 10.621,40 (dez mil e seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	020302/000380/2025
PERÍODO:	24/06/2025 a 23/07/2025
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	22/01/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Nº 385 / 2025

00385

01. QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO:

Nome ou Razão Social:		CNPJ/CPF:
Isaac de da Silva Machado Vicente		046.299.057-58
Endereço:		
Rua Celso Kardec		
Bairro:	Município:	CEP:
Muriquica	Barra do Piraí	
Atividade Principal:		Cód. Atividade:
Retirada de material de rolo da margem do rio		
Representante Legal:	Cargo:	Telefone:
		(24) 998526948
End. p/ Correspondência:	Município:	CEP:
Rua Sebastião Gomes nº 4, Rosira	Barra do Piraí	

02. DADOS DA OCORRÊNCIA:

Local-Área / Quantidade - Corpo Hídrico:		
Data da Ocorrência:	Hora:	Medida em GPS:

03. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

Atividade causadora de impacto ambiental executada sem licença ambiental
Dispositivo Legal Transgredido:
Enquadramento Legal: Verificada infração à legislação de controle ambiental do Município de Barra do Piraí - RJ, na Notificação nº _____, e no relatório de vistoria nº _____, é lavrado o presente Auto de Infração, conforme a Lei Complementar nº 002/2009 e que implica na aplicação da(s) penalidade(s) conforme o dispositivo no art. 200, da mesma Lei (002/2009)

04. ATENÇÃO:

01 - O prazo para o recolhimento da multa é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração.
02 - O pagamento deverá ser utilizando o DAM _____ e esse será destinado ao FUMCAM - Fundo Municipal de Conservação Ambiental.
03 - O prazo para interposição de impugnação é de 15 (quinze) dias contados do recebimento do AIA - Auto de Infração Ambiental, nos termos do art. 201, da lei complementar 002/2009.
04 - Uma cópia da Guia quitada deverá ser enviada à SMAMB para que seja comprovado o pagamento.
05 - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, os autos serão imediatamente remetidos à Procuradoria Geral do Município para inscrição e cobrança do débito, cujo valor será acrescido de 10% (dez por cento) de multa moratória para pagamento administrativo na Procuradoria, e de 20% (vinte por cento) para pagamento judicial (§ único do art. 215 da Lei Complementar 002/2009).
Fica o autuado obrigado a recuperar o meio ambiente e descontaminar a área ou ecossistema degradado, com seus próprios recursos financeiros, conforme o disposto no § 12 do art. 198 da Lei Complementar 002/2009.

05. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Lei 002/2009 -> art. 200 inciso I
(x) Aplicação de Multa-Valor Real R\$ 3.951,14 (três mil novecentos e cinquenta e um) reais e dezesseis centavos

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____

Diogo Moraes de Souza
Agente de Fiscalização

[Assinatura]
Secretário (a) do Ambiente

Assinatura do Autuado

Testemunha

Rua Paulo de Frontin nº 4 - 3º andar, Centro - CEP: 27123-120 - CNPJ 28.576.080/0001-47
Tel.: (24) 2443-1995 www.pmbp.rj.gov.br E-mail: secambiente@barradopirai.rj.gov.br

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Nº 388 / 2025

00388

01. QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO:

Nome ou Razão Social: <u>Luiz Walter Pontes Silva Junior</u>		CNPJ/CPF: <u>007.452.907-28</u>
Endereço: <u>Rua Barão do Ouro, nº 340 casa 1</u>		
Bairro: <u>Barão</u>	Município: <u>Barra do Piraí</u>	CEP:
Atividade Principal:		Cód. Atividade:
Representante Legal: <u>Luiz Walter Pontes Silva Junior</u>	Cargo:	Telefone: <u>(24) 99932-5668</u>
End. p/Correspondência: <u>R. Barão do Ouro nº 340 casa 1</u>	Município:	CEP:

02. DADOS DA OCORRÊNCIA:

Local-Área / Quantidade - Corpo Hídrico: <u>R. Barão do Ouro, Barão</u>		
Data da Ocorrência: <u>05/08/2025</u>	Hora:	Medida em GPS:

03. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

<u>Sacrifício de 20 árvores contabilizadas no local desmatado</u>
Dispositivo Legal Transgredido:
Enquadramento Legal: Verificada infração à legislação de controle ambiental do Município de Barra do Piraí - RJ, na Notificação nº _____, e no relatório de vistoria nº _____, é lavrado o presente Auto de Infração, conforme a Lei Complementar nº 002/2009 e que implica na aplicação da(s) penalidade(s) conforme o dispositivo no art. 200, da mesma Lei (002/2009)

04. ATENÇÃO:

01 - O prazo para o recolhimento da multa é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração.
02 - O pagamento deverá ser utilizando o DAM _____ e esse será destinado ao FUMCAM - Fundo Municipal de Conservação Ambiental.
03 - O prazo para interposição de impugnação é de 15 (quinze) dias contados do recebimento do AIA - Auto de Infração Ambiental, nos termos do art. 201, da lei complementar 002/2009.
04 - Uma cópia da Guia quitada deverá ser enviada à SMAMB para que seja comprovado o pagamento.
05 - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, os autos serão imediatamente remetidos à Procuradoria Geral do Município para inscrição e cobrança do débito, cujo valor será acrescido de 10% (dez por cento) de multa moratória para pagamento administrativo na Procuradoria, e de 20% (vinte por cento) para pagamento judicial (§ único do art. 215 da Lei Complementar 002/2009).
Fica o autuado obrigado a recuperar o meio ambiente e descontaminar a área ou ecossistema degradado, com seus próprios recursos financeiros, conforme o disposto no § 12 do art. 198 da Lei Complementar 002/2009.

05. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Lei 002/2009

<u>Art. 93 -> intervenção em faixa marginal de proteção; art. 200, I -> atividade sem licença; art. 200 VI -> sacrifício de árvores. Paralisar as atividades e intervenções</u>
(x) Aplicação de Multa-Valor Real R\$ <u>47.494,40</u> (Quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos)

Barra do Piraí, _____ de _____

de _____

Diego Moraes de Souza
Agente de Fiscalização

[Assinatura]
Secretário (a) do Ambiente

Assinatura do Autuado

Testemunha

Rua Paulo de Frontin nº 4 - 3º andar, Centro - CEP: 27123-120 - CNPJ 28.576.080/0001-47
Tel.: (24) 2443-1995 www.pmbp.rj.gov.br E-mail: secambiente@barradopirai.rj.gov.br

Digitalizado com CamScanner

